



**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CAMPO
GRANDE E A EMPRESA DDSUL
SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA-EPP.**

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CAMPO GRANDE, instituição filantrópica, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.276.524/0001-06, no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) sob o nº 0009717, neste ato, representada por seu presidente, Dr. **Esacheu Cipriano Nascimento**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n. 000065620 SSP/MS e CPF n. 171.797.189-04, e com a participação do Diretor Administrativo, como **Primeiro Gestor, Sr. Marcelo Frazão Aum**, brasileiro, casado, administrador, RG 000671668 SSP/MS e CPF 781.735.071-04, e, ainda, a Gerencia de Hotelaria, como **Segunda Gestora**, na pessoa da **Sra. Ligia Cristina Adala Benfatti de Novaes**, brasileira, casada, nutricionista, RG nº 986559 SSP/SP e CPF nº 890.657.001-53, todos com endereço comercial na rua Eduardo Santos Pereira, n. 88, Centro, em Campo Grande, MS, CEP 79002-251, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **DDSUL SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o n. 24.599.920/0001-36, com sede à rua João Pedro de Souza, nº 724, Campo Grande, MS, neste ato representada por seu Diretor, **Dr. João Vieira de Almeida Neto**, brasileiro, médico veterinário inscrito no CRMV/MS sob o nº 0568 e CPF n. 017.268.848.56, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si como justo e acordado o **TERCEIRO TERMO ADITIVO**, nos seguintes termos e condições:





CLAUSULA PRIMEIRA

ORIGEM DO PRESENTE ADITIVO:

1.1. Em 25 de julho de 2011, as partes acima identificadas firmaram um contrato de prestação de serviços de assistência sanitária, visando evitar que os ambientes hospitalares da **CONTRATANTE** sejam contaminados por insetos, roedores e, em geral, de potenciais vetores transmissores de doenças, seguindo normas expressamente previstas no contrato, pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura;

1.2. No dia 25 de outubro de 2012, as partes firmaram o primeiro termo aditivo, permanecendo a vigência do contrato original pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

1.3. No dia 01 de fevereiro de 2014, as partes firmaram o segundo termo aditivo, prorrogando a vigência do contrato originalmente assinado em 25 de outubro de 2012, por mais 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

1.4. Nesta data, estando vencido o prazo acordado nos mencionados aditivos, as partes resolvem, na melhor forma de direito, celebrar este **TERCEIRO TERMO ADITIVO** ao contrato de prestação de serviços, conforme as cláusulas e condições a seguir mencionadas,

CLÁUSULA SEGUNDA

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 Constitui objeto deste termo aditivo, a prorrogação da vigência do segundo aditivo ao contrato originário por mais 12 (doze) meses a contar da data da assinatura deste instrumento, com término no dia 01 de julho de 2015.



SB



2.2 Inobstante a previsão da vigência do contrato ter sido estipulada por doze meses, a contar da assinatura do presente termo, as partes, todavia, poderão rescindi-lo a qualquer tempo, sem necessidade de declinar qualquer motivo ou razão para a rescisão, bastando para tanto notificar a outra parte, por escrito, com o prazo de trinta (30) dias de antecedência, sua decisão de resolver o contrato, não gerando esse ato a obrigação de prestar, a que título for, qualquer multa ou indenização.

2.3 As partes respondem por suas respectivas obrigações contratuais até a data da rescisão, inclusive pagamentos e penalidades, na forma e condições avençadas no contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA **DOS VALORES**

3.1. Pelos serviços descritos no item 1.1 do contrato original, a **CONTRATANTE** passará a pagar o valor mensal de **R\$3.800,00 (três mil e oitocentos reais)** para a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA **RATIFICAÇÃO**

4.1 As demais cláusulas e condições do contrato originário e dos aditivos firmados pelas partes que não foram alteradas e não são contrárias aos termos do presente instrumento, permanecem inalteradas e em pleno vigor.



PB



Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Terceiro Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Campo Grande/MS, 17 de agosto de 2018.

Pela **CONTRATANTE**

Esacheu Cipriano Nascimento,
Presidente
Associação Beneficente de Campo Grande

Primeiro Gestor

Segundo Gestor

Marcelo Frazão Aum
Diretor Administrativo

Ligia C. A. Benfatti de Novaes
Gerencia de Hotelaria

Pela **CONTRATADA**

DDSUL - SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA-EPP

Dr. João Vieira de Almeida Neto

TESTEMUNHAS:

Nome: **Ameliza D. G. Soares**
RG: 001.869.694

Nome:

RG:

